



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO CHICO MENDES
 Rua Henrique Dias, 162, - Bairro Bosque - Rio Branco - CEP 69900-568
 Telefone: (68) 3224-3749 VOIP 8736

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2024, às 17:00 horas, reuniram-se os servidores públicos: Hugo Leite dos Santos Campos, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 3360826; Richard Gadyberto Almeida da Silva, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE 3359148; Luiz Gustavo Bezerra Santos, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE 1129300, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais nível I- ATAs para Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Chico Mendes, designados pela PORTARIA ICMBIO Nº 3618, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 ([Boletim de Serviços nº 63, de 21 de novembro de 2024](#).)

Na ocasião, o Documento SEI nº 20669245 foi analisado. Em seguida, houve a seguinte deliberação:

- **DEFERIR** o seguinte recurso apresentado para **Agentes de Gestão da Unidade de Conservação - NÍVEL I**:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da Comissão Local
Aildo Nascimento de Oliveira	***137.712**	O recurso foi apresentado via e-mail de maneira tempestiva. O candidato alega que enviou as certidões exigidas no edital item 3.4.8.	Dessa forma, foi realizada uma revisão nos documentos e consta que as certidões exigidas no item 3.4.8 do edital foram entregues no ato de inscrição. Com isso a Comissão decide pelo DEFERIMENTO do recurso,

- **INDEFERIR** o seguinte recurso apresentado para **Agentes de Gestão da Unidade de Conservação - NÍVEL I**:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da Comissão Local
João Marreira de Oliveira	***011.862**	O recurso foi apresentado via e-mail de maneira tempestiva. Segundo alegações do candidato, o mesmo não selecionou o local da vaga na ficha de inscrição no ato da inscrição. O mesmo enviou um e-mail informando que não havia marcado o local da vaga. O mesmo enviou outra ficha preenchida, fora do prazo de inscrição.	Dessa forma, de acordo com o item 1.3 do edital, onde o candidato deve escolher o local da vaga. A ficha de inscrição deve ser entregue devidamente preenchida no ato de inscrição. Portanto, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do item 1.3 do presente edital.
Antônio da Cunha Nogueira Filho	***674.572**	O recurso foi apresentado via e-mail de maneira tempestiva. Segundo alegações do candidato, o mesmo não selecionou o local da vaga na ficha de inscrição no ato da inscrição. O mesmo enviou um e-mail informando que não havia marcado.	Dessa forma, de acordo com o item 1.3 do edital, onde o candidato deve escolher o local da vaga. Portanto, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do item 1.3 do presente edital.
Francisco Lucas Lima da Silva	***128.362**	O recurso foi apresentado via e-mail de maneira tempestiva. O candidato enviou o <i>comprovante de escolaridade</i> fora do prazo de inscrição.	Dessa forma, como o comprovante de escolaridade era um documento de envio obrigatório no ato da inscrição e foi enviado fora do prazo, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do item 3.4.7 do edital.
Wesley Araújo da Silva	***795.622**	O recurso foi apresentado via e-mail de maneira tempestiva. Segundo alegações do candidato, o mesmo enviou todos os documentos exigidos no edital no ato da inscrição. O mesmo enviou um e-mail informando que seus documentos tinham sido revisados diversas vezes antes do ato de inscrição, alegando conter todos os documentos exigidos. Foram revisados os documentos e nos documentos enviados não consta o <i>fator RH</i> .	Dessa forma, como o fator RH sendo um documento exigido de envio obrigatório no ato de inscrição, a Comissão Local decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, nos termos do item 3.4.5 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Rio Branco/AC, 11 de dezembro de 2024

Hugo Leite dos Santos Campos
Analista Ambiental

Richard Gadyberto Almeida da Silva
Técnico Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Richard Gadyberto Almeida da Silva**, Técnico Ambiental, em 12/12/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Bezerra Santos**, Técnico Ambiental, em 12/12/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leite dos Santos Campos**, Analista Ambiental, em 12/12/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20660308** e o código CRC **C41F814F**.